



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/SGAF/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 20.073/2025, nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 26/08/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h30 do dia 26/08/2026.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 26/08/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global;

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

2.7. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter o “Guia Fácil Fornecedor” no site <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: MANUAL

DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000, constante do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço

Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global do item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.16.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, **contendo o preço unitário de cada perfil de acesso**, e demais especificações;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do serviço, objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: a **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada; **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

9.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Será exigida a realização de **PROVA DE CONCEITO (POC)**, conforme disciplinado no **item 3.6 do Termo de Referência**.

9.13.1. O descumprimento importará:

I. Na desclassificação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas, observado o direito ao contraditório e ampla defesa;

II. Na convocação do licitante remanescente.

9.14. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

10.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

10.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor referente ao período de 12 (doze) meses da contratação.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre a **execução de solução que contemple quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de perfis de acesso previstos no item 3.1.1 do Termo de Referência**, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	% exigido	Quantidade mínima exigida para comprovação da qualificação operacional
3.1.1	Perfis de acesso	56.662	50	28.331

10.2.4.1.1. Será admitida para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (modelo ANEXO VI).

10.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.7** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.8. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet";

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.11. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedomcampos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmc@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS.

18.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos **Anexos I e III**.

18.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo Contratante.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto contratado.

MATRIZ DE RISCOS

18.5. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, conforme **ANEXO VI**.

18.6. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.721/2024.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 24/07/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o . \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1. As medições serão mensais referentes aos perfis de estudantes ativos, com pagamento em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO V – Dados para Assinatura do Contrato.

ANEXO VI – Matriz de Risco.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o

caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente

que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 24 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma digital, que apoie o processo de aprendizagem do aluno ao empregar técnicas computacionais para modelar e conduzir a apresentação dos conteúdos, visando definir o que ensinar e como ensinar e aprender de forma personalizada com atividades e testes adaptativos e avaliações fundamentadas na TRI (Teoria de Resposta ao Item) e com o uso de elemento de jogos (gamificação).

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MÊS)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (60 MESES)
1	141913	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO EM PLATAFORMA DIGITAL	SV	1	R\$ 1.001.331,67	R\$ 60.079.900,03

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende às disposições do Decreto Municipal nº 19.268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação tem por objetivo disponibilizar à Rede Municipal de Ensino uma plataforma digital educacional baseada em Inteligência Artificial, aprendizagem adaptativa, gamificação e avaliações fundamentadas na Teoria de Resposta ao Item (TRI), visando apoiar a personalização da aprendizagem, a recomposição das defasagens educacionais, o monitoramento pedagógico em tempo real e a melhoria dos indicadores de desempenho dos estudantes.

A solução contribuirá para o fortalecimento da Educação 5.0, da cultura digital, das metodologias ativas e da tomada de decisão baseada em dados, promovendo maior equidade, engajamento e eficiência no processo de ensino e aprendizagem, em

consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e Cidadania.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Acesso:

3.1.1. Deverão ser viabilizados os seguintes perfis de acesso:

Perfil	Quantidades Estimadas
Estudante	56.662

3.1.2. Perfis de acesso complementares

3.1.2.1. Considerando que a remuneração contratual ocorrerá com base nos perfis de acesso de estudantes, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, os perfis de acesso destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, observando-se os seguintes quantitativos mínimos:

I – 01 (um) perfil de acesso do tipo Gestor Nível I para cada 95 (noventa e cinco) perfis de acesso de estudantes contratados;

II – 01 (um) perfil de acesso do tipo Gestor Nível II para cada 1.133 (mil cento e trinta e três) perfis de acesso de estudantes contratados;

III – 01 (um) perfil de acesso do tipo Professor para cada 11 (onze) perfis de acesso de estudantes contratados.

3.1.3. Os perfis previstos neste item deverão ser disponibilizados e mantidos ativos durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional, sempre que solicitado pela Contratante, observados os quantitativos decorrentes da proporcionalidade acima estabelecida.

3.1.4. Para fins deste Termo de Referência, os perfis de acesso da plataforma serão classificados da seguinte forma:

- **Gestor Nível I** - Perfil destinado aos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Permite acesso às funcionalidades de gestão pedagógica e administrativa da unidade, incluindo acompanhamento de estudantes, turmas, professores, avaliações, relatórios e indicadores da respectiva escola.
- **Gestor Nível II** - Perfil destinado aos servidores do corpo administrativo e técnico da Secretaria de Educação e Cidadania. Permite acesso às funcionalidades de

gestão centralizada da rede, consolidação de dados, monitoramento institucional, relatórios gerenciais e acompanhamento global das unidades escolares.

- **Professor** - Perfil destinado aos docentes da Rede Municipal de Ensino. Permite acesso às funcionalidades pedagógicas relacionadas às turmas sob sua responsabilidade, incluindo aplicação de atividades, avaliações, acompanhamento de desempenho, geração de relatórios e utilização das ferramentas de aprendizagem adaptativa e gamificação.
- **Estudante** - Perfil destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, permitindo acesso às atividades pedagógicas, trilhas de aprendizagem, avaliações, conteúdos gamificados e recursos educacionais disponibilizados pela plataforma.

3.1.5. A Plataforma deverá operar integralmente em ambiente web, sendo acessível e plenamente funcional nos seguintes dispositivos e ambientes tecnológicos:

- a) Dispositivos: computadores desktop, notebooks, Chromebooks, tablets e smartphones;
- b) Navegadores de Internet: versões dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari;
- c) Sistemas Operacionais: versões com suporte ativo dos sistemas Microsoft Windows, macOS, ChromeOS, Android, iOS e distribuições Linux;
- d) A plataforma deverá garantir acesso a todas as funcionalidades disponibilizadas aos perfis de Gestor Nível I, Gestor Nível II, Professor e Estudante, sem necessidade de instalação local de softwares, plugins, extensões, agentes ou quaisquer outros componentes adicionais, exceto quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 Funcionalidades:

- Uso de Inteligência Artificial para adaptação do percurso de aprendizagem;
- Criar Trilhas personalizadas baseadas no desempenho do aluno;
- Ambiente gamificado (missões, desafios, pontuação, progressão);
- Criar Relatórios em tempo real para professores e gestores;
- Oferecer Painel de acompanhamento individual e coletivo;
- Oferecer Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Estar integralmente alinhada à BNCC;
- Utilizar algoritmos de aprendizagem adaptativa;
- Oferecer relatórios diagnósticos automáticos;

- Permitir identificação de lacunas por habilidade;
- Gerar trilhas de recomposição personalizadas;
- Possuir ambiente seguro, com controle de acesso por login e senha;
- Estar hospedada em ambiente seguro com proteção de dados;
- Atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Permitir integração com sistema escolar. A contratada deverá disponibilizar mecanismo automatizado de criação, atualização, bloqueio e exclusão de perfis de acesso a partir da base de dados indicada pela Secretaria;
- Permitir personalização da plataforma com identidade visual, logomarca e elementos institucionais da Secretaria.
- Disponibilizar suporte técnico remoto.

3.2.2. A Plataforma deverá oferecer a criação de Avaliação-diagnóstica e Avaliação Institucional com as principais habilidades da BNCC e descritores avaliados na Prova Brasil por ano escolar. Essa funcionalidade deverá permitir a construção personalizada de avaliações a partir de um banco de questões alinhado à BNCC. Tais avaliações deverão atender a TRI (Teoria de Resposta ao Item). O prazo para entrega dos resultados das avaliações será de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a data de aplicação.

3.2.3. Todos os dados, informações, registros, relatórios, indicadores, resultados de avaliações, históricos de utilização e demais conteúdos produzidos, inseridos ou processados na plataforma durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

3.2.4. A contratada deverá assegurar à Contratante acesso integral aos dados armazenados na solução durante toda a vigência contratual.

3.2.5. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem custos adicionais, a exportação integral dos dados em formatos abertos, estruturados e amplamente utilizados no mercado, tais como CSV, XLSX, JSON ou outros equivalentes que permitam sua leitura, tratamento, migração e reutilização em sistemas distintos.

3.2.6. A exportação deverá preservar a integridade, consistência e relacionamento dos dados, incluindo, quando aplicável, cadastros de usuários, avaliações, resultados, relatórios, trilhas de aprendizagem, registros de acesso e demais informações produzidas durante a execução contratual.

3.2.7. Encerrada a transferência integral dos dados à Contratante, a contratada deverá promover a eliminação ou anonimização dos dados armazenados em seus ambientes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) 100% online, acessível via navegador web sem instalação de software, com interface responsiva para desktops, notebooks, tablets e smartphones. A plataforma deverá ser compatível com Windows, macOS, Linux, Android e iOS, e oferecer personalização visual (logo, cores, mascotes, backgrounds) alinhada à identidade da rede municipal. A navegação deverá ser lúdica, gamificada e segmentada por ciclo de ensino (Anos Iniciais e Anos Finais do EF), com elementos visuais, auditivos, personagens e iconografias adequados à faixa etária. Textos de navegação para 1º e 2º ano deverão ser apresentados em CAIXA ALTA. O AVA deverá oferecer tour virtual de onboarding para orientar novos usuários e conter conteúdos em HTML5 dispensando a instalação de plugins adicionais.	Garantir que todos os usuários da rede — do gestor ao estudante — tenham acesso a um ambiente digital moderno, inclusivo e de fácil uso, eliminando barreiras tecnológicas e promovendo engajamento desde o primeiro acesso. A segmentação por ciclo assegura que a experiência seja adequada à maturidade de cada usuário, aumentando a adesão e reduzindo a resistência à tecnologia.
2	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Banco de questões com acima de 60 mil itens para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo no mínimo 30 mil para os anos iniciais e 30 mil para os anos finais, calibrados e parametrizados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) e organizados por habilidades da BNCC nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês. A plataforma deverá oferecer busca de questões por palavra-chave, grade curricular e código BNCC, com possibilidade de uso para fins diagnósticos, formativos e somativos. Deverá conter no mínimo 5 mil questões com resoluções em vídeo realizado por professores explicando a alternativa correta e os distratores.	Possibilitar avaliações mais precisas, eficientes e personalizadas, eliminando a subjetividade de instrumentos tradicionais. A TRI assegura rigor estatístico e comparabilidade dos resultados ao longo do tempo, fornecendo dados confiáveis para intervenções pedagógicas assertivas e formação de grupos de reforço. A resolução detalhada em vídeo ajudará o aluno a compreender melhor como resolver as questões e os distratores.

3	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Avaliação digital gamificada e adaptativa para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com possibilidade de uso diagnóstico e somativo, correção automática em nuvem e experiência híbrida (online/offline) ou exclusivamente online com controle anti-cola. A plataforma deverá oferecer interface lúdica e interativa com questões alinhadas à BNCC e adaptação dinâmica de dificuldade conforme o desempenho, sob escolha e orientação do professor. Ao concluir, o estudante deverá ter acesso ao tempo de resolução, percentual de aproveitamento, gabarito comentado e videoaulas relacionadas ao descritor avaliado em cada questão, com no mínimo 5 exercícios e resolução em vídeo explicando distratores e a alternativa correta.	Modernizar os processos avaliativos tornando-os mais engajadores, justos e orientados por dados. A gamificação reduz a ansiedade e aumenta a participação, enquanto a adaptabilidade garante medições mais precisas do nível real de aprendizagem. O modo offline garante equidade de acesso em contextos com conectividade limitada, e o anti-cola assegura a integridade dos resultados.
4	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Painel de controle (Dashboard) em tempo real para professores e gestores acompanharem e intervirem nas avaliações e atividades em andamento. O painel deverá exibir: progresso individual e coletivo da turma, tempo médio por questão, taxa de acerto/erro por habilidade BNCC, identificação de gargalos de aprendizagem, comportamentos atípicos e problemas de conectividade durante aplicações. Os dados deverão ser apresentados com gráficos visuais de fácil compreensão, exportáveis automaticamente em formato PDF e planilha XLSX, com agendamento programável e acessíveis em níveis macro (rede/secretaria) e micro (aluno/questão).	Transformar o papel do professor de transmissor de conteúdo para mentor estratégico, permitindo intervenção pedagógica imediata no exato momento da dúvida. Para gestores, o painel garante governança sobre o processo avaliativo, identificação de desigualdades de desempenho e subsídio para tomada de decisões educacionais baseadas em evidências em tempo real, sem precisar aguardar a correção de provas.

5	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Relatório diagnóstico focado nas habilidades da BNCC, com mapa de proficiência individual e coletivo, recomendações pedagógicas automatizadas e possibilidade de criação de atividades de revisão diretamente pela plataforma. O professor deverá poder criar atividades em três modalidades de metodologias ativas: (a) Envio de videoaula com no mínimo 3 exercícios com a possibilidade do aluno assistir a resolução em vídeo e Gamificada — resolução de exercícios com pontuação, níveis e rankings; (b) Aula Invertida (Flipped Classroom) — envio de conteúdo teórico em texto e em vídeo prévio com o tempo presencial reservado para debates e projetos baseados nos dados diagnósticos.	Conectar o diagnóstico avaliativo à prática pedagógica, fechando o ciclo de aprendizagem. O professor deixa de trabalhar apenas com notas e passa a atuar sobre um mapa preciso de competências desenvolvidas e lacunas existentes. As metodologias ativas promovem maior engajamento, autonomia do estudante e uso eficiente do tempo em sala de aula — garantindo que o currículo não seja apenas cumprido, mas efetivamente aprendido.
6	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Avaliação Diagnóstica e Avaliação Institucional com as principais habilidades da BNCC e descritores avaliados na Prova Brasil, por ano escolar, com construção personalizada a partir do banco de questões e metodologia TRI. Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos resultados após a data de aplicação. Adicionalmente, a plataforma deverá oferecer duas Avaliações Institucionais anuais alinhadas à BNCC e aos descritores do Saeb, indicadas pela Secretaria de Educação, cujos resultados subsidiarão o Pagamento do Prêmio do Magistério e o programa Escola Nota 10.	Elevar o patamar da gestão educacional transformando avaliações em instrumentos de precisão estatística alinhados ao Saeb. O prazo de 72 (setenta e duas) horas garante que os dados ainda sejam pedagogicamente válidos para reformulação do plano de ensino do bimestre seguinte. As avaliações institucionais anuais funcionam como termômetros da saúde educacional da rede, orientando reconhecimento de boas práticas e impactando o IDEB do município.

7	Gestor Nível II	Funcionalidade e acesso para gestores com gerenciamento e comparativo de aprendizagem e engajamento dos alunos em turmas e entre unidades escolares, com visão comparativa pedagógica a nível de unidades escolares, turmas, professores e alunos para uso pelos gestores escolares e da Secretaria de Educação e Cidadania. A funcionalidade deverá gerar relatórios com índices de proficiência em habilidades da BNCC, identificação de boas práticas replicáveis e detecção de turmas/escolas com engajamento abaixo do esperado. O Gestor Nível II deverá ter acesso total a todas as funcionalidades da plataforma.	Permitir que a Secretaria enxergue desigualdades dentro da própria rede e atue com precisão: se uma escola apresenta proficiência 30% superior à outra, o gestor pode investigar causas e replicar boas práticas. O acesso total do Gestor Nível II não é uma questão de hierarquia, mas uma necessidade técnica para garantir governança, equidade e eficiência de toda a rede de ensino pública.
8	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Cadastramento de todos os estudantes, professores e gestores da Rede Municipal com login via e-mail institucional, conforme base de dados fornecida pela Contratante, com suporte a: cadastro individual; cadastro em massa via CSV/planilha; integração com APIs RESTful para sincronização com sistemas externos (SGE, Google for Education, Microsoft 365). A plataforma deverá oferecer perfis diferenciados (Estudante, Professor, Coordenador, Diretor, Gestor Nível I e II, Administrador) com permissões e funcionalidades específicas; login via QRCode; recuperação de senha automatizada pelo usuário e pelo suporte; e função de acesso simulado ao ambiente do aluno/professor por perfis gestores sem uso da senha do usuário. Apresentar documento de API comprobatório das capacidades de integração.	O cadastro centralizado com e-mail institucional é a espinha dorsal da governança digital da rede. Garante que o controle de acesso seja automático quando servidores são desligados ou alunos transferidos, protege dados sensíveis conforme a LGPD e elimina a fricção de acesso via Single Sign-On — aumentando a taxa de adesão e reduzindo chamados de suporte por esquecimento de senha.

9	Gestor - Nível I e Professor	Relatórios periódicos (semanal, mensal, bimestral ou anual) com percentual de acesso e engajamento dos estudantes por unidade escolar, apresentando o percentual que atinge no mínimo 5h semanais de engajamento. Os relatórios deverão ser emitidos em arquivo digital (PDF/Planilha/CSV) ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, individualizados por unidade escolar. A plataforma deverá identificar automaticamente 'zonas de silêncio' — escolas com engajamento abaixo da meta — e permitir análise histórica por sazonalidade. Os relatórios deverão incluir também índices de proficiência BNCC, dados de desempenho individual e coletivo, comparativos entre turmas e escolas, e indicadores de conformidade com a Condicionalidade III do VAAR-FUNDEB segmentados por raça e nível socioeconômico (NSE).	Funcionar como o principal mecanismo de prestação de contas do investimento tecnológico e de monitoramento da equidade educacional — incluindo os dados exigidos para habilitação ao recurso VAAR-FUNDEB. Revelar disparidades permite que a Secretaria aja com precisão sobre escolas que precisam de suporte técnico, dispositivos ou formação docente, e comprove com dados robustos a redução de desigualdades, protegendo receitas financeiras do município.
10	Professor e Estudante	Biblioteca de videoaulas de reforço e aprofundamento organizada por ciclo, alinhada à BNCC e segmentada por ano/série: Anos Iniciais do EF — 1º ao 5º ano (400+ videoaulas, 8–15 min, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Arte); Anos Finais do EF — 6º ao 9º ano (1.000+ videoaulas, 15–30 min). Cada videoaula deverá ter no mínimo 3 exercícios com gabarito, correção e resolução em vídeo por professores humanos, explicando distratores e alternativa correta, além de tempo de realização e percentual de aproveitamento.	Garantir acesso universal a conteúdo pedagógico de qualidade para reforço extraclasse e preparação para avaliações externas. A resolução em vídeo dos exercícios fecha o ciclo de aprendizagem sem depender da presença do professor, promovendo autonomia do estudante. O volume e diversidade do acervo asseguram que a plataforma cubra integralmente o currículo da Educação Básica pública municipal.

11	Professor e Estudante	Módulo de Produção Textual com Correção por Inteligência Artificial Generativa e Analítica, com atividades de escrita em diferentes gêneros textuais (dissertação argumentativa, artigo de opinião, carta aberta, crônica, resenha crítica, editorial). A plataforma deverá: aceitar redações digitadas ou enviadas por imagem com processamento OCR; oferecer correção automática, correção híbrida (IA + validação docente) e correção exclusivamente docente com ajuste manual de notas; avaliar Aspectos Linguísticos (ortografia, concordância, coesão), Textuais (clareza, coerência, progressão temática), Discursivos/Cognitivos (argumentação, repertório sociocultural) e Estruturais (introdução, desenvolvimento, conclusão); gerar feedback construtivo por parágrafo, sugerir reescrita e indicar nível de desempenho alinhado aos critérios do SAEB, SARESP, PISA e ENEM. Deverá disponibilizar mais de 500 propostas de redação e relatórios individuais, para professores e gerenciais com evolução histórica, mapa de dificuldades e agrupamentos automáticos por nível de proficiência.	Escalar a correção de redações com qualidade pedagógica, fornecendo ao estudante feedback imediato e personalizado. Ao integrar IA analítica, a plataforma promove o desenvolvimento contínuo da competência escrita — habilidade central em todas as avaliações externas — e libera o professor para intervenções mais estratégicas. O histórico evolutivo de cada aluno subsidia intervenções focadas no que o estudante realmente precisa melhorar.
12	Gestor - Nível I e Professor	Módulo de nivelamento com avaliação diagnóstica periódica (periodicidade definida pelo ente público) para identificar necessidades individuais de cada aluno e recomendar automaticamente videoaulas de reforço segmentadas por lacuna identificada, com exercícios e correção em vídeo. Professores deverão poder indicar conteúdos de reforço e retomada de anos anteriores para alunos específicos, grupos ou turmas inteiras, com acesso em horário extraclasse. A plataforma deverá oferecer acervo de biblioteca digital com videoaulas e livros digitais para leitura off-line, busca por título, grade curricular, palavras-chave e código BNCC, e função de favoritar conteúdos para acesso rápido. Relatórios de acompanhamento da recuperação com dados de progresso individual deverão ser gerados automaticamente.	Combater a evasão escolar e a distorção idade-série ao identificar precocemente lacunas e ofertar caminho personalizado de recuperação sem depender exclusivamente do tempo do professor em sala. O nivelamento contínuo garante que nenhum aluno avance no currículo com 'buracos' no conhecimento, reduzindo as desigualdades internas à turma ao longo do ano letivo.

13	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Suporte técnico e pedagógico multicanal (WhatsApp, chat da plataforma e e-mail) em dias úteis das 8h às 17h, com tempo máximo de resposta inicial de 5 (cinco) minutos. A contratada deverá manter registro eletrônico de todos os atendimentos (data, horário de abertura, primeira resposta e encerramento) para fins de fiscalização contratual, com exportação em Excel e PDF. Deverá oferecer também: suporte técnico diário à Secretaria Municipal de Educação (visitas técnicas, telefone, e-mail, chat); ferramenta integrada de abertura e acompanhamento de chamados com protocolo alfanumérico; relatórios mensais de atendimento para a equipe gestora do município.	Garantir a fluidez pedagógica em sala de aula, onde o professor não pode aguardar horas por uma solução enquanto 30 alunos esperam. O SLA de 5 minutos transforma o suporte em aliado pedagógico, reduz a resistência tecnológica e aumenta a confiança dos docentes na ferramenta. O registro eletrônico garante transparência contratual e base para melhoria contínua do serviço prestado.
14	Gestor - Nível I e Gestor - Nível II	Treinamento e Formação Pedagógica para diretores, supervisores, assessores e professores da rede municipal: (a) Formação inicial híbrida de 4h para gestores e assessores (grupos até 40 profissionais); (b) Formação inicial online/presencial de 4h para professores (grupos até 40); (c) Formação continuada ao longo do ano letivo (4h por grupo); (d) Acompanhamento técnico-pedagógico por demanda; (e) Plano de formação com carga horária mínima de 40h, datas e conteúdo programático validados pela Contratante; (f) Material apostilado digital e manuais de utilização; (g) Gravação de todos os treinamentos remotos disponíveis durante a vigência contratual; (h) Treinamentos de reciclagem sem ônus adicional a cada atualização relevante; (i) Certificados de conclusão para participantes com no mínimo 75% de presença, com documentação comprobatória de frequência.	Assegurar que o investimento tecnológico se converta em mudança real de prática pedagógica. Tecnologia sem formação tende a ser subutilizada. Um programa estruturado de formação contínua garante que professores e gestores dominem as ferramentas, extraiam o máximo do potencial da plataforma e atualizem suas competências continuamente ao longo da vigência contratual.

15	Professor e Estudante	Ferramentas de autoria para criação e aplicação de atividades pelo professor: provas online com enunciados, questões de múltipla escolha, inserção de imagem e áudio, tempo configurável, correção automática e resultados individuais e coletivos por questão; listas de atividades com data/hora de disponibilização automatizada e público-alvo segmentado (aluno, grupo, turma, escola) com poucos cliques; possibilidade de os alunos enviarem atividades em múltiplas mídias (PDF, Word, imagem, áudio); classificação de atividades por código de habilidade BNCC com carga horária atribuída; ferramenta de fórum com opção de participação anônima identificada ao docente; feedback visual com marcadores diretos na imagem ou arquivo enviado; e acervo de provas pré-definidas nas principais áreas do conhecimento com filtros de busca.	Ampliar a capacidade criativa do professor, permitindo criar, distribuir e avaliar atividades de forma ágil e personalizada sem depender exclusivamente dos materiais da plataforma. A autoria docente é fundamental para adequar as atividades ao contexto e ritmo de cada turma, e o registro digital garante histórico rastreável para fins pedagógicos e de gestão.
16	Professor, Coordenador e Estudante	Gestão de atividades e avaliações: aplicação de notas (0 a 10) e recompensas gamificadas (pontos, moedas virtuais, avanço de fases) com base no desempenho; programação automatizada de data/hora e público-alvo; acesso do aluno ao histórico completo de atividades, notas e refações; alertas visuais e pop-ups de pendências e prazos; visão do coordenador sobre todas as atividades criadas, enviadas e corrigidas pelos professores sem necessidade de login docente; possibilidade de o professor refazer uma atividade devolvendo-a ao aluno com identificação clara. Exportação de relatórios de desempenho individual e coletivo em PDF e Excel. Acervo de provas online pré-definidas com questões diversificadas (resposta única, interpretação, resposta múltipla e razão/asserção).	Criar um ciclo de avaliação contínuo, transparente e orientado por dados, onde professor, aluno, família e coordenador têm visibilidade sobre o progresso em tempo real. A gamificação nas recompensas mantém o engajamento e a motivação, enquanto a automação libera o professor de tarefas administrativas para focar no pedagógico. O coordenador ganha autonomia de supervisão sem intermediários.

17	Professor e Estudante	Acervo com mais de 5 mil jogos e conteúdos gamificados alinhados à BNCC em múltiplos formatos: múltipla escolha; quebra-cabeça; complete lacunas; memória; desenhar; digitar resposta; montar imagens; e questões no formato de situação-problema com texto-base, enunciado, gabarito e distratores similares às provas estaduais e nacionais. O professor deverá poder selecionar, enviar e obter correção automatizada de jogos com nota média por classe e individual, tempo investido e habilidades BNCC trabalhadas. Os jogos deverão ser impressíveis para atividades manuais de alunos com limitações tecnológicas ou PCD. O acervo deverá ter volume de itens conforme descrito no edital, com relatório comprobatório incluindo referência BNCC em cada conteúdo.	Tornar o aprendizado atrativo para estudantes nativos digitais, promovendo engajamento ativo em vez de consumo passivo de conteúdo. A diversidade de formatos atende diferentes estilos de aprendizagem, e a estrutura de situação-problema prepara o estudante para o raciocínio exigido em avaliações externas. A impressão dos jogos garante inclusão de alunos com acesso limitado à tecnologia.
18	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Ferramentas de comunicação integradas ao AVA: mensagens instantâneas entre professores/alunos, professores/professores e professores/coordenadores; comunicados para grupos, turmas, anos/séries e alunos individualmente, com customização visual, links, imagens e anexos; notificação de abertura com data e hora; mecanismo de denúncia de mensagens indevidas (bullying, spam) reportado aos administradores; configuração de permissão de comunicação entre alunos da mesma turma; aulas ao vivo integradas com chat em tempo real, controle de presença, silenciamento de participantes, compartilhamento de tela, reprodução de vídeos do YouTube e gravação para acesso posterior. Convidar usuários externos sem login por link para videoconferências.	Manter o vínculo pedagógico entre professor, aluno e escola além do horário presencial, criando um ecossistema de comunicação seguro, moderado e registrado. As aulas ao vivo ampliam o alcance do ensino em contextos de ausência ou afastamento, e os mecanismos de segurança protegem os estudantes de situações de risco no ambiente digital escolar.

19	Professor e Estudante	Recursos de acessibilidade em conformidade com WCAG nível AA: legendas e audiodescrição em videoaulas; controle de velocidade de reprodução; leitura em áudio de qualquer texto do AVA (incluindo números, siglas e endereços) para usuários PCD e em processo de alfabetização; tradução dinâmica para LIBRAS de textos selecionados em português, PDF interno e sítios da internet, com contextualização semântica e controle de velocidade; campo de digitação para visualização de tradução em LIBRAS; contraste e inversão de cores para daltônicos; destaque de links em fundo escuro e letras amarelas; máscara de foco para usuários com TDAH; régua de linha e alteração de fonte com espaçamento ampliado para disléxicos; zoom de elementos; e importação de materiais em formato adaptado para usuários com necessidades especiais.	Garantir que nenhum estudante seja excluído do acesso ao conhecimento por razões de deficiência ou necessidade especial. A conformidade com WCAG AA não é apenas exigência legal, mas decisão ética que assegura equidade real de oportunidades e amplia o alcance da plataforma para um público frequentemente marginalizado nos processos de digitalização educacional pública.
20	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	IA Generativa com Processamento de Linguagem Natural (NLP) utilizando frameworks como TensorFlow, PyTorch ou APIs de IA (AWS SageMaker, OpenAI API) para: (a) tira-dúvidas inteligente sobre qualquer conteúdo da Educação Básica por texto, com indicação de disciplina, assunto e link para videoaula relacionada com no mínimo 3 exercícios e resolução em vídeo; (b) sistema de recomendação de conteúdos e atividades personalizado com base no desempenho e comportamento do usuário; (c) coleta e armazenamento em banco de dados relacional (PostgreSQL/MySQL) de todas as interações — percentual de aulas assistidas, desempenho em atividades, aproveitamento geral e planejamentos — para geração de relatórios estratégicos; (d) integração com sistemas externos via APIs RESTful.	Escalar o suporte pedagógico individual para toda a rede sem aumento proporcional de custo. Um aluno que tem dúvida à noite recebe orientação imediata, é direcionado à videoaula correta e pratica com exercícios — sem depender da disponibilidade do professor. A coleta de comportamento alimenta continuamente os algoritmos de recomendação, tornando a plataforma progressivamente mais precisa e personalizada para cada usuário.

21	Professor e Estudante	Ferramentas de personalização da aprendizagem e gestão pedagógica: planejamento de estudos individual com cronograma montado com base nos horários, datas e objetivos do aluno, indicando videoaulas e exercícios a realizar, percentual de conclusão e exportação em formato digital e impresso; ferramenta do professor para indicar conteúdos de reforço e retomada de anos anteriores para alunos ou turmas específicas; importação e disponibilização de planos de aula, livros digitais e materiais com autoria do município, com no mínimo 100 planos prontos e 50 materiais de curiosidades gerais; classificação de todos os materiais por ano/série, palavras-chave e código BNCC; função de favoritar conteúdos para acesso rápido; e compatibilidade com materiais do PNLD, sistemas de ensino e editoras adquiridos pelo município.	Desenvolver autonomia e protagonismo do estudante ao mesmo tempo em que profissionaliza o planejamento pedagógico do professor. Um cronograma de estudos personalizado respeita a realidade extraescolar de cada aluno. A centralização de materiais autorais garante que o conhecimento produzido pela rede não se perca e esteja disponível para toda a comunidade escolar.
22	Professor e Estudante	Gamificação ecossistêmica integrada ao AVA: ranking de engajamento segmentado por grupos, escolas e ano escolar; sistema de moedas virtuais com extrato, entrada/saída e transferências (educação financeira); loja virtual para compra/venda de itens digitais; customização de avatar (tons de pele, cabelo, vestimentas, acessórios); sistema de conquistas, fases e progressão por níveis com metas; trilhas de aprendizagem gamificadas em diferentes níveis com recompensas de avanço, permitindo ao aluno explorar trilhas de outros anos; conteúdos extracurriculares de formação integral (socioemocional, sustentabilidade, cidadania); e metaverso educacional customizado com avatares 2D/3D e ambientes interativos (Unity/Unreal, WebGL/Three.js).	Criar motivação intrínseca que mantenha o estudante engajado além do horário de aula, transformando o tempo na plataforma em experiência lúdica com valor educacional real. A gamificação bem estruturada aumenta a retenção de conteúdo, promove hábitos de estudo autônomos e desenvolve competências socioemocionais e de educação financeira previstas na BNCC, enquanto o ranking segmentado fornece dados de engajamento comparativo à gestão.

23	Gestor - Nível I e Gestor - Nível II	Infraestrutura tecnológica de alta disponibilidade (SLA mínimo de 99,5%, 24h/7 dias): CDN dedicado (AWS CloudFront, Akamai ou Cloudflare) com entrega de videoaulas em HLS com ajuste automático de qualidade por banda; escalabilidade com Docker/Kubernetes; balanceamento de carga via NGINX, HAProxy ou serviço gerenciado em nuvem; monitoramento com Prometheus e Grafana; atualização Zero Downtime (Blue-Green ou Canary Deployment); CI/CD automatizado (Jenkins, GitLab CI/CD ou GitHub Actions); compatibilidade com IE11 e dispositivos de hardware limitado via Bootstrap/TailwindCSS; player de vídeo customizado com legendas, controle de velocidade, análise comportamental de reprodução e logs em tempo real.	Garantir que a plataforma seja acessível com qualidade a todos os estudantes, independentemente da qualidade de internet ou geração do dispositivo. A alta disponibilidade é essencial para não interromper aulas e avaliações. A infraestrutura escalável protege o contrato contra picos de demanda (períodos de avaliação) e crescimento da rede municipal, sem degradação de performance.
24	Gestor - Nível I e Gestor - Nível II	Segurança da informação e conformidade com a LGPD em todos os módulos: termos de uso acessíveis com aceite formal no primeiro acesso; senhas de administradores com caracteres especiais, letras e números; captcha contra robôs e spam; autenticação em dois fatores; medidas de confidencialidade, integridade e disponibilidade; auditoria de acessos com rastreabilidade de ações por perfil; atualizações contínuas sem interrupção de serviço; e conformidade com diretrizes do WCAG AA. Gestão de usuários com controle granular por perfil, bloqueio automático em caso de desligamento de servidor ou transferência de aluno, e importação de dados via planilha CSV ou API RESTful.	Proteger dados sensíveis de crianças e adolescentes, que contam com proteção especial na LGPD, e garantir a conformidade legal da Secretaria de Educação enquanto controladora dos dados. Violações em ambientes educacionais comprometem a confiança das famílias e a reputação institucional. A segurança robusta também protege a integridade dos dados de avaliação que fundamentam decisões de gestão e premiação.

25	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Conteúdo pedagógico alinhado integralmente à BNCC e às matrizes de referência das avaliações externas (SAEB e provas estaduais), abrangendo todos os componentes curriculares da Educação Básica. A plataforma deverá permitir personalização para peculiaridades do município e inserção de conteúdos autorais desenvolvidos pela Secretaria de Educação e professores, via equipe técnica da plataforma. Deverá oferecer acervo de biblioteca digital com livros e e-books para download e leitura off-line, conteúdos em formato HTML5 (dispensando plugins), manuais de orientação segmentados por perfil de usuário e materiais impressos de primeiro acesso (folder, flyer, banners) para todos os usuários. A licitante deverá apresentar relatórios com volumes de jogos, vídeos e livros por referência BNCC.	Assegurar que toda a oferta digital seja pedagogicamente coerente com o currículo oficial e com as avaliações que determinam o IDEB do município. A autonomia editorial da Secretaria garante contextualização local e protege investimentos anteriores em materiais. Manuais e materiais de primeiro acesso reduzem a resistência à adoção e promovem autonomia dos usuários em contextos com pouca familiaridade digital.
26	Gestor - Nível I e Gestor - Nível II	Integrações técnicas e interoperabilidade: integração com Sistema de Gestão Escolar (SGE), bibliotecas digitais, repositórios de conteúdo e plataformas de videoconferência; compatibilidade com materiais do PNLD, sistemas de ensino e editoras adquiridos pelo município; APIs RESTful para cadastramento em massa e sincronização de dados; Múltiplas formas de entrada de usuários: cadastro individual, upload CSV em massa e integração direta via API; e suporte a sistemas de autenticação externos (Google for Education, Microsoft 365 via SSO). A licitante deverá apresentar documento de API comprobatório de todas as capacidades de integração.	Proteger o investimento da rede em materiais e sistemas já adquiridos e evitar ilhas de informação. A interoperabilidade plena elimina a necessidade de o professor operar múltiplas ferramentas simultâneas, centraliza a experiência em um único ambiente e garante que dados produzidos em sistemas distintos componham um retrato único e confiável do aprendizado da rede.

27	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Reforço específico para o SAEB e provas oficiais do estado: mais de 80 videoaulas de Língua Portuguesa e Matemática contemplando os descritores da Matriz de Referência (8–25 min Anos Iniciais; 15–25 min Anos Finais; com no mínimo 6 questões por descritor e resolução em vídeo após cada videoaula. Módulo de nivelamento com avaliação diagnóstica periódica (periodicidade definida pelo ente público) que recomenda automaticamente videoaulas de reforço por lacuna identificada. Ferramenta de indicação de conteúdo de reforço e retomada de anos anteriores pelo professor para alunos ou turmas com menor desempenho, acessível em horário extraclasse, com objetivo de reduzir evasão escolar e distorção idade-série.	Preparar os estudantes de forma sistemática para as avaliações externas que impactam o IDEB do município e endereçar proativamente as defasagens identificadas pelo diagnóstico. O reforço extraclasse democratiza o acesso a material de qualidade para todos os alunos, independente da capacidade financeira familiar para contratar reforço escolar particular.
28	Gestor - Nível I e Professor	Funcionalidade de gerenciamento, monitoramento e comparativo de aprendizagem e engajamento dos alunos referente à Condicionalidade III do VAAR – FUNDEB (redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, medidas por exames nacionais do SAEB). A plataforma deverá segmentar dados de engajamento e desempenho por raça e nível socioeconômico (NSE), monitorar se a meta de redução de desigualdade está sendo atingida meses antes do SAEB e gerar relatórios de evidência robustos para habilitação ao recurso VAAR.	No contexto do Novo FUNDEB, os dados educacionais tornaram-se determinantes financeiros: a rede que não comprova com dados robustos a redução de desigualdades perde o acesso à complementação VAAR. A plataforma age como instrumento de garantia de receita e de gestão baseada em evidências de equidade — diferenciando igualdade (mesma oferta) de equidade (oferta diferenciada para reduzir desigualdades reais e estruturais).

29	Gestor - Nível I e Professor	Relatórios e dashboards estratégicos em múltiplos níveis (aluno, professor, coordenador, gestão de unidade, rede municipal), exportáveis em PDF, Excel e CSV, abrangendo: uso da plataforma (usuários ativos, tempo de uso, recursos utilizados, dispositivos); desempenho dos alunos (notas, médias, progresso individual, dificuldades, habilidades desenvolvidas); acompanhamento de turmas e comparativo entre escolas; indicadores de conformidade VAAR-FUNDEB; e indicadores pedagógicos alinhados às metas educacionais da rede. Dashboards com gráficos visuais de fácil compreensão acessíveis em nível macro (rede) e micro (aluno/questão).	Transformar dados em decisões. Uma plataforma que não entrega relatórios acionáveis é apenas um repositório de conteúdo. Relatórios bem estruturados em múltiplos níveis permitem que cada ator — do professor ao secretário de educação — tenha exatamente as informações necessárias para decisões pedagógicas, administrativas e políticas orientadas por evidências, garantindo eficiência do investimento público.
30	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Mecanismo colaborativo que permite a avaliação dos conteúdos pedagógicos (jogos, vídeos, provas, livros, atividades) pelos professores e alunos, com foco na melhoria contínua do acervo. A plataforma deverá oferecer ferramenta que permite ao professor buscar conteúdos e objetos educacionais por código oficial da BNCC, e ao aluno explorar trilhas de aprendizagem de anos diferentes do seu. Deverá haver espaço para o aluno acompanhar suas notas com filtros por período, educador e tipo de atividade. A plataforma deverá atestar a capacidade técnica dos formadores e assessores por meio de diplomas de ensino superior, certificações tecnológicas ou documentação comprobatória de experiência na área.	Criar mecanismo orgânico de curadoria e melhoria contínua do acervo, tornando professores e alunos coautores da qualidade da plataforma. A busca por código BNCC garante que o professor encontre rapidamente o material certo para cada habilidade que precisa trabalhar. A autonomia do aluno para explorar trilhas de outros anos respeita o ritmo individual e estimula o aprendizado além do obrigatório.

31	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Conteúdo multidisciplinar e extracurricular que contribui para a formação integral do estudante: materiais de inclusão e acessibilidade; educação para o consumo sustentável e consciência ambiental; desenvolvimento socioemocional e autocuidado; cidadania e projeto de vida; empreendedorismo; e preparação para o mundo do trabalho. O AVA deverá apresentar conteúdos de alfabetização para o 1º e 2º ano por meio de materiais lúdicos que trabalhem dificuldades ortográficas, fonéticas e morfológicas, com acervo de jogos, vídeos e livros comprovado por relatório com referência BNCC. A licitante deverá apresentar relatório com volumes de materiais para essa área.	Atender à perspectiva de formação integral prevista na BNCC, que vai além do conteúdo curricular disciplinar. Competências socioemocionais, consciência ambiental e habilidades para a vida são cada vez mais exigidas nas avaliações externas e no mercado de trabalho. A alfabetização de qualidade nos anos iniciais é o investimento mais impactante que uma rede pública pode fazer para quebrar o ciclo de desigualdade educacional.
32	Professor e Estudante	Player de vídeo full customizado com suporte a HLS (HTTP Live Streaming), controle de legendas, seleção de velocidade de reprodução, ajuste de resolução, exibição de conteúdos interativos com links internos e externos, e análise detalhada do comportamento do usuário (logs de reprodução, cliques, histórico de visualização) registrados em tempo real pelo backend para geração de relatórios comportamentais e pedagógicos. Compatível com Video.js, Player.js ou equivalente. A plataforma deverá oferecer função de download de dados cadastrais e relatórios de usabilidade para histórico do sistema, e mecanismo de atualização de dados pelos próprios usuários (raça, endereço, dados de responsáveis, PCD) integrado ao banco de dados municipal.	O player customizado garante uma experiência de vídeo adaptativa e sem interrupções para qualquer qualidade de conexão, fator crítico em redes públicas municipais com heterogeneidade de infraestrutura. O registro comportamental do usuário durante as videoaulas — sabe-se o que assistiu, onde pausou, o que revisou — transforma o consumo de conteúdo em dado pedagógico acionável para professores e gestores.

33	Gestor - Nível I e Gestor - Nível II	Gestão de acesso e navegação: acesso exclusivo por usuário com segmentação por perfil; componente de atualização cadastral integrado ao banco de dados municipal via API; função automatizada de recuperação de senha sem necessidade de e-mail ou telefone para usuários aluno; acesso simulado ao ambiente do aluno/professor por gestores sem uso de senha do usuário; download de dados cadastrais e relatórios de usabilidade para histórico; ferramenta de controle evolutivo do aluno (mudança de ano, identificação única, relatório de anos anteriores); e mecanismo de download dos dados dos usuários para conformidade com a LGPD e portabilidade de dados.	Garantir a operação fluida do ambiente digital, onde professores e gestores precisam de agilidade para resolver situações cotidianas sem depender do suporte técnico. A recuperação de senha automatizada e o acesso simulado eliminam as principais causas de interrupção de aulas por problemas de acesso, e o histórico evolutivo do aluno assegura continuidade pedagógica mesmo em trocas de turma ou escola.
34	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Ferramentas de engajamento e autonomia do estudante: espaço do aluno para acompanhar notas (individual por atividade, educador responsável, quantidade realizadas/não realizadas, com filtros por período); alertas visuais de pendências e prazos próximos; ferramenta de marcação de aulas como favoritas; ranking de engajamento por escola e turma; oferta de conteúdo extraclasse para estudo complementar por iniciativa própria do aluno com pontuação lúdica; tour virtual de orientação das ferramentas; e espaço para alunos e famílias consultarem atividades na íntegra, em execução e entregues ao longo do ano letivo com notas obtidas.	Desenvolver protagonismo estudantil ao colocar o aluno no centro do seu próprio processo de aprendizagem. O estudante que acompanha suas notas, prioriza atividades e escolhe conteúdos complementares desenvolve metacognição e autonomia — competências centrais da BNCC e essenciais para o sucesso no ensino superior e na vida profissional. A transparência das notas para as famílias fortalece o vínculo escola-família.

35	Gestor - Nível I, Professor e Estudante	Acervo de provas para impressão por banco de questões com mais de 60 mil itens disponíveis (texto-base, enunciado, múltiplas escolhas, imagens), compatíveis com documentos de edição de texto e editáveis, com busca por grade curricular, palavras-chave e código BNCC. A plataforma deverá oferecer ferramentas de tradução de textos do português brasileiro para LIBRAS — inclusive PDFs internos e textos selecionados na internet — com contextualização semântica, controle de velocidade e pausa. Deverá oferecer também funcionalidades de contraste, inversão de cores, destaque de links, máscara de foco, régua de linha, alteração de fonte para disléxicos e zoom de elementos de tela.	O banco de 60.000 itens para provas impressas garante que o professor tenha recursos suficientes para avaliações presenciais, em papel, sem perder o alinhamento com a BNCC. A ferramenta de LIBRAS assegura que estudantes surdos ou com deficiência auditiva tenham acesso pleno ao conteúdo textual da plataforma. As demais ferramentas de acessibilidade visual e cognitiva completam o compromisso com a educação inclusiva.
36	Gestor - Nível I e Gestor - Nível II	Ferramenta de suporte e gestão de chamados com emissão de protocolo alfanumérico, acompanhamento de status, exportação de relatórios de atendimento em Excel e PDF para registro mensal junto à equipe gestora. Cadastramento de usuários com importação via planilha, com dados simples (nome, ano escolar, classe), e possibilidade de APIs RESTful para integração com bancos de dados da rede. Gerenciamento de permissões centralizado com criação, edição e exclusão de usuários; recuperação de senha pelo próprio usuário por e-mail; e recurso de login via QRCode. Textos de navegação do AVA para 1º e 2º ano em CAIXA ALTA. Conteúdos, jogos e materiais em HTML5, Java ou similar, dispensando instalação de componentes adicionais.	Garantir a operação autossuficiente da rede municipal na administração da plataforma, reduzindo dependência do suporte da contratada para tarefas rotineiras. O controle de chamados com protocolo e relatórios mensais assegura transparência contratual e base para avaliação do SLA. A importação simplificada via planilha viabiliza o cadastramento massivo no início de cada ano letivo sem necessidade de equipe técnica especializada.

37	Professor e Estudante	Apresentar materiais de Redação e Interpretação de Textos contemplando as teorias e propostas de produção textual sobre os principais Gêneros Textuais Discursivos de acordo com a faixa etária e o ciclo de ensino, bem como, a classificação por palavras-chave e codificação da BNCC, podendo ainda ser realizado o download do material para leitura off-line, e/ou impressão.	Preparar o aluno desenvolvendo a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a capacidade de comunicação social. Essas competências são a base para o aprendizado de todas as outras disciplinas escolares.
38	Gestor - Nível I, Gestor - Nível II e Professor	A Plataforma deverá disponibilizar funcionalidade que permita ao professor importar avaliação em formato PDF ou imagem, inclusive foto, para fins de correção automatizada de gabaritos. A ferramenta deverá permitir o cadastramento ou identificação do gabarito da avaliação, leitura das respostas dos estudantes, correção automática, apuração de acertos e erros, cálculo de desempenho individual e coletivo e geração de relatórios por estudante, turma e habilidade, quando houver vinculação das questões à BNCC. A solução deverá permitir a conferência e eventual ajuste manual pelo professor antes da consolidação dos resultados.	Apoiar o professor na correção de avaliações aplicadas em formato físico ou digitalizado, reduzindo o trabalho manual, agilizando a tabulação dos resultados e permitindo a análise do desempenho dos estudantes para planejamento de intervenções pedagógicas.

3.4. CUSTOMIZAÇÃO

A Plataforma deverá ser entregue customizada conforme identidade visual fornecida pelo contratante.

3.5. Condições mínimas

São requisitos e condições mínimas recomendadas para o pleno uso da Plataforma, a serem observados pelo contratado:

I. Acessível em Computadores (Desktop, Notebook e Chromebook)

- a) Navegador de Internet: versões estáveis e suportadas dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari;
- b) Sistema Operacional: versões dos sistemas Microsoft Windows, macOS, ChromeOS, Android, iOS e distribuições Linux;

II. Acessível em Tablets e Smartphones:

- a) Navegador de Internet: Safari ou Chrome;
- b) Sistema Operacional: iOS 8 ou superior e Android 5.0 ou superior;

3.6. PROVA DE CONCEITO (POC):

3.6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (POC), destinada exclusivamente à comprovação prática de que a solução ofertada atende às funcionalidades consideradas essenciais ao objeto da contratação.

3.6.2. A POC tem por finalidade permitir à Contratante verificar, de forma objetiva, a operacionalidade, a aderência técnica e a efetiva capacidade da solução em atender aos requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência, não se destinando à avaliação de todas as funcionalidades da plataforma.

3.6.3. Foram selecionadas para a POC apenas as funcionalidades cuja demonstração prática é indispensável em razão de sua relevância técnica, complexidade de implementação ou impossibilidade de comprovação satisfatória exclusivamente por meio de documentação técnica, catálogos, declarações ou manuais apresentados pela licitante.

3.6.4. Após a declaração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Contratante definirá o local, a data e o horário para realização da Prova de Conceito, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

3.6.5. Mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, poderá ser concedida uma única prorrogação, por igual período.

3.6.6. Todos os recursos tecnológicos, equipamentos, licenças, acessos, infraestrutura, conexão com a internet e demais meios necessários para realização da POC serão de inteira responsabilidade da licitante.

3.6.7. A demonstração deverá ser conduzida exclusivamente por profissionais da própria licitante.

3.6.8. Participarão da POC o Pregoeiro, a equipe técnica designada pela Contratante e o representante credenciado da licitante.

3.6.9. Durante a demonstração poderão ser realizados questionamentos técnicos, bem como solicitada a execução de operações necessárias à comprovação das funcionalidades avaliadas.

3.6.10. A licitante deverá registrar as evidências da demonstração mediante gravação em vídeo e captura de telas (prints), devidamente identificadas com o número do item correspondente, disponibilizando todo o material em formato digital ao término da POC.

3.6.11. A validação das funcionalidades ocorrerá mediante demonstração prática em ambiente de homologação, demonstração ou produção, admitida a utilização de base de dados simulada, desde que suficiente para comprovação integral das funcionalidades exigidas.

3.6.12. Para funcionalidades que dependam de histórico de utilização, consolidação temporal de dados ou grande volume de informações, a demonstração poderá utilizar dados fictícios ou simulados, desde que permitam verificar integralmente os requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.6.13. Não serão aceitos como comprovação vídeos institucionais, apresentações comerciais, folders, catálogos, declarações ou quaisquer outros documentos em substituição à demonstração prática da funcionalidade.

3.6.14. Ao término da demonstração de cada funcionalidade, a equipe técnica registrará imediatamente o resultado da avaliação, atribuindo exclusivamente uma das seguintes condições:

I – ATENDIDO;

II – NÃO ATENDIDO.

3.6.15. Encerrada a demonstração de todas as funcionalidades, a equipe técnica consolidará o resultado da avaliação e informará imediatamente ao Pregoeiro e à licitante o resultado final da POC, consignando em ata todas as ocorrências verificadas.

3.6.16. Funcionalidades essenciais submetidas à Prova de Conceito:

Item do TR	Funcionalidade	Forma de validação	Justificativa da essencialidade
1	Ambiente Virtual de	Demonstração prática da	Constitui o ambiente

	Aprendizagem (AVA)	navegação, acesso, interface, personalização e utilização da plataforma pelos diferentes perfis de usuários.	principal de utilização da solução, sendo indispensável para comprovação da usabilidade, acessibilidade e experiência dos usuários.
2	Banco de Questões calibrado pela TRI	Demonstração da consulta, filtros, organização por BNCC, parametrização pela TRI e resolução das questões.	Funcionalidade essencial para avaliações adaptativas, diagnósticas e institucionais previstas na contratação.
3	Avaliação Digital Adaptativa	Aplicação prática de avaliação digital com adaptação de dificuldade, gamificação e correção automática.	Representa um dos principais recursos pedagógicos da solução, diretamente relacionado ao objeto contratado.
4	Dashboard de Monitoramento	Demonstração dos painéis, indicadores, filtros, gráficos e exportação de informações.	Permite validar a capacidade da solução de apoiar o acompanhamento pedagógico e gerencial em tempo real.
5	Relatórios Diagnósticos e Recomendações Pedagógicas	Geração de diagnóstico e recomendações pedagógicas a partir dos resultados obtidos.	Comprova a capacidade analítica da plataforma para apoiar intervenções pedagógicas personalizadas.
6	Avaliações Diagnósticas e Institucionais	Demonstração da criação, aplicação e processamento de avaliações alinhadas à BNCC e à TRI.	Funcionalidade essencial para o monitoramento institucional da aprendizagem e acompanhamento dos indicadores educacionais.
7	Gerenciamento e Comparativo de Aprendizagem	Demonstração dos recursos de comparação entre alunos, turmas e unidades escolares.	Permite validar a capacidade da solução de consolidar informações gerenciais e apoiar a tomada de decisão pelos gestores da rede.
11	Produção Textual com Inteligência Artificial	Demonstração da criação da atividade, correção automática, feedback pedagógico e relatórios.	Funcionalidade de elevada complexidade técnica e um dos principais diferenciais da solução.
15	Ferramenta de Autoria do Professor	Demonstração da criação, aplicação e gerenciamento de atividades e avaliações.	Comprova a autonomia do professor para elaboração e gestão de atividades pedagógicas dentro da plataforma.

17	Jogos e Conteúdos Gamificados	Demonstração da segmentação dos dados, indicadores de equidade e geração de relatórios, utilizando base simulada.	Valida a existência e a operacionalidade do acervo gamificado, elemento essencial para o engajamento e aprendizagem dos estudantes.
28	Monitoramento da Condicionalidade III do VAAR	Demonstração da segmentação dos dados, indicadores de equidade e geração de relatórios, utilizando base simulada.	Comprova a capacidade da solução de apoiar o monitoramento dos indicadores de equidade educacional previstos no VAAR-FUNDEB.
29	Relatórios e Dashboards Estratégicos	Demonstração dos relatórios gerenciais, indicadores e exportação de dados em diferentes níveis de gestão.	Valida a capacidade da solução de fornecer informações estratégicas para acompanhamento da aprendizagem e apoio à tomada de decisão.
38	Correção Automatizada de Gabaritos	Demonstração da importação de avaliação em PDF ou imagem, leitura do gabarito, correção automática e geração dos resultados.	Funcionalidade essencial para automatização da correção de avaliações e redução do trabalho operacional dos professores.

3.6.17. Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a licitante que demonstrar o atendimento integral de todas as funcionalidades constantes da tabela do item 3.6.16.

3.6.18. O não atendimento de qualquer das funcionalidades essenciais implicará a reprovação da licitante na Prova de Conceito e sua consequente desclassificação, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova POC.

3.7. DA CONFORMIDADE COM A LGPD

3.7.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.7.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da solução, especialmente aqueles referentes a crianças e adolescentes, deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades comerciais, publicitárias, treinamento de modelos de inteligência artificial ou quaisquer outras finalidades estranhas à execução contratual.

3.7.3. Encerrada a vigência contratual e concluída a transferência dos dados à Contratante, a contratada deverá promover a eliminação ou anonimização dos dados armazenados em seus ambientes, observadas as disposições da LGPD.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme justificado no ETP, **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

7. DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Obrigações da Contratada

- Garantir estabilidade da plataforma;
- Assegurar segurança de dados conforme LGPD;
- Corrigir falhas em até 5 dias úteis;
- Disponibilizar atualizações sem custos adicionais;
- Oferecer atendimento técnico especializado;
- Garantir funcionamento contínuo da plataforma
- Corrigir falhas graves que impeçam o uso total da plataforma em até 48 horas;
- Garantir o funcionamento contínuo da plataforma;

7.2. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar acesso à internet nas unidades;
- Garantir que professores e alunos possuam cadastro na plataforma;
- Acompanhar a execução contratual;
- Nomear fiscal para o contrato
- Fornecer banco de dados para cadastro de alunos, professores e gestores;
- Disponibilizar período de treinamento para professores e gestores;

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá:

- Disponibilizar acessos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, todas as funcionalidades da plataforma descritas neste termo de referência;
- Realizar capacitação inicial (online ou presencial) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após assinatura do contrato todas as funcionalidades da plataforma descritas neste termo de referência;
- Garantir funcionamento contínuo da plataforma;
- Oferecer suporte técnico em horário comercial durante toda vigência do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os quantitativos de perfis de acesso previstos neste Termo de Referência representam estimativa de utilização da solução durante a vigência contratual.

10.2. A remuneração da contratada ocorrerá de acordo com a quantidade efetiva de perfis de acesso para Estudante ativos disponibilizados mensalmente, observados os limites máximos estimados neste Termo de Referência.

10.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a quantidade de perfis de estudantes ativos no período de referência, bem como a quantidade de perfis complementares disponibilizados nas categorias Gestor Nível I, Gestor Nível II e Professor, para fins de verificação do atendimento das proporções mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado contendo a quantidade de perfis do Estudante ativos, acompanhado dos respectivos registros de habilitação e utilização, para conferência do fiscal do contrato.

10.5. O pagamento será realizado mensalmente com base na quantidade de perfis de acesso do tipo Estudante efetivamente disponibilizados e ativos no período de referência, observados os valores unitários adjudicados para esse perfil.

10.5.1. Os perfis de acesso das categorias Gestor Nível I, Gestor Nível II e Professor constituem perfis complementares de utilização da solução e deverão ser disponibilizados sem ônus adicional para a Administração, não gerando qualquer remuneração específica ou cobrança adicional.

10.6. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- número do processo;
- número da licitação;
- descrição detalhada do objeto;
- destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

10.8. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

10.11. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

10.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

10.13. Constatado erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação que a acompanha, a Contratante poderá devolvê-la para as devidas correções ou promover a glosa da parcela considerada indevida. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.14. Aplica-se à presente contratação o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, relativamente à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte pela Administração Pública Municipal, quando aplicável.

10.15. Disponibilidade da Plataforma e Glosas por Descumprimento do SLA

10.15.1. A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima (uptime) de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da plataforma, considerando todos os serviços contratados disponibilizados aos perfis de Gestor Nível I, Gestor Nível II, Professor e Estudante.

10.15.2. Para fins de apuração do índice de disponibilidade, não serão computadas as interrupções decorrentes de:

I – manutenções programadas previamente comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, realizadas preferencialmente fora do horário de maior utilização da plataforma;

II – eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – indisponibilidades decorrentes de falhas na infraestrutura tecnológica da Contratante ou de terceiros sob sua responsabilidade.

10.15.3. A Contratada deverá disponibilizar relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) percentual de disponibilidade do período;
- b) registros de indisponibilidade, com indicação da data, horário de início e término de cada ocorrência;
- c) tempo total de indisponibilidade no mês;
- d) memória de cálculo do índice de disponibilidade.

10.15.4. O índice de disponibilidade será calculado pela seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Período – Tempo Total de Indisponibilidade) ÷ Tempo Total do Período] × 100.

10.15.5. Verificado o descumprimento do índice mínimo de disponibilidade, será aplicada glosa sobre o valor bruto da fatura mensal, observados os seguintes percentuais:

Disponibilidade mensal apurada	Glosa sobre a fatura mensal
Igual ou superior a 99,5%	sem glosa
Inferior a 99,5% até 99,0%	2%
Inferior a 99,0% até 98,0%	3%
Inferior a 98,0% até 97,0%	5%
Inferior a 97,0%	10%

10.15.6. A aplicação da glosa não afasta a incidência das demais penalidades contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade, rescisão contratual ou responsabilização por perdas e danos, quando caracterizado o descumprimento contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

11.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação.

11.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e porte com o objeto desta contratação.

11.2.2. Consideram-se compatíveis os serviços que envolvam o fornecimento, implantação, disponibilização, manutenção e suporte de plataforma digital integrada destinada ao ambiente educacional, contemplando funcionalidades equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

11.2.3. Os atestados deverão comprovar a execução de solução que contemple quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de perfis de acesso previstos para a presente contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido.

11.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, proposta atualizada compatível com o lance vencedor, contendo a discriminação dos preços unitários de cada perfil de acesso e o respectivo valor total.

11.4. A soma dos preços unitários deverá corresponder ao valor final ofertado na fase de lances, não sendo admitida alteração das especificações, quantidades ou condições originalmente propostas.

11.5. Mediante justificativa aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 60.079.900,03 (sessenta milhões, setenta e nove mil, novecentos reais e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprio

Dotação: 40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000

Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Projeto/ Atividade: 40021 - Governança da Tecnologia da Informação

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/SGAF/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Dotação(ões) Orçamentária(s): 40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000

Processo Administrativo digital nº 75842/2026

Autorização de Fornecimento nº: (PREENCHER)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Sr^a) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

MATRIZ DE RISCOS

3.3. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, conforme ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.4. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.6. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.6.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO), perfazendo o valor total de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, com base na quantidade de perfis de acesso do tipo Estudante efetivamente disponibilizados e ativos no período de referência, após ateste do fiscal do contrato e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 24/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{IPC}{IPCo} \cdot [Po \cdot (-----) - 1]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10. As PARTES, por si, seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros contratados, comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Decreto nº 10.046/2019, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto Municipal nº 18.855/2021, bem como demais normas, regulamentos e políticas internas aplicáveis, mantendo comprovação de tal cumprimento durante toda a execução deste instrumento.

10.1.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste instrumento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da legislação vigente, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias à execução do objeto deste instrumento, podendo ocorrer também quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas, exercício regular de direitos ou por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto, após ciência e autorização da municipalidade, a parte responsável deverá obter o consentimento do titular, salvo quando presente outra hipótese legal que dispense tal consentimento;

d) os dados pessoais coletados ou acessados somente poderão ser utilizados para os fins previstos neste instrumento, sendo vedado o compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa e escrita pela Municipalidade.

10.1.2. As PARTES reconhecem que poderão ter acesso, direto ou indireto, a dados pessoais e informações confidenciais relacionados à execução do presente instrumento, comprometendo-se a garantir sua segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas, quando for o caso, incluindo:

a) implementação de controles de acesso, políticas de senhas, registro de logs e mecanismos de rastreabilidade;

b) utilização de sistemas seguros e atualizados para armazenamento e processamento de dados pessoais;

c) limitação de acesso às informações somente a pessoas autorizadas e capacitadas;

d) manutenção de canal de comunicação entre prepostos das partes para reporte de incidentes de segurança e demandas de titulares.

10.1.3. O eventual acesso a bases de dados que contenham informações pessoais implicará para todos os envolvidos o mais absoluto dever de sigilo, vigente durante a execução deste instrumento e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo quando norma posterior exigir período superior.

10.1.4. A PARTE que tratar dados pessoais deverá dar ciência formal a seus empregados e subcontratados das obrigações previstas nesta cláusula e assegurar que todos estejam vinculados a compromisso de confidencialidade, treinados quanto às normas da LGPD e instruídos sobre a Política de Privacidade da Administração Pública Municipal.

10.1.5. A PARTE que atuar como operadora compromete-se a notificar a Municipalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência sobre:

a) qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, informando a natureza dos dados afetados, número estimado de titulares, possíveis consequências e medidas corretivas adotadas;

b) qualquer comunicação, notificação, requisição ou intimação proveniente da ANPD, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outro órgão de controle relacionada ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento.

10.1.6. As PARTES cooperarão mutuamente para garantir o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais (arts. 17 a 22 da LGPD) e o cumprimento de solicitações ou determinações das autoridades competentes, podendo, a critério da Municipalidade, ser solicitada colaboração na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme o risco e a sensibilidade das informações tratadas.

10.1.7. Ao término da vigência deste instrumento, ou não havendo mais necessidade de uso dos dados pessoais, a PARTE que os estiver tratando deverá, em até 30 (trinta) dias, sob instrução da Municipalidade, eliminar, anonimizar ou devolver integralmente os dados pessoais e todas as cópias existentes, em meio físico ou digital, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que imponha sua conservação.

10.1.8. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas e administrativas para verificar a conformidade das medidas de proteção de dados adotadas pela outra parte, que deverá fornecer todas as informações e evidências solicitadas.

10.1.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções civis, administrativas, contratuais e penais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos materiais, morais ou à imagem causados a terceiros, aos titulares dos dados ou à Administração Pública.

10.1.10. Esta cláusula subsistirá após o término da vigência deste instrumento enquanto houver obrigação legal de retenção dos dados ou enquanto estes permanecerem sob guarda de qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000, constante do exercício de 2026 (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

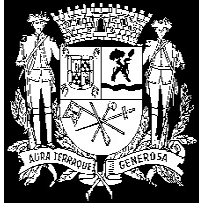
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO